

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO B**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a locação de 05 (cinco) ambulâncias Tipo B – Suporte Básico, para atendimento pré-hospitalar e transporte assistencial de pacientes, visando suprir temporariamente a indisponibilidade da frota municipal, pelo período estimado de 02 (dois) meses.

**2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Serviços Comum.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1 A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, diante da indisponibilidade total da frota de ambulâncias do Município, atualmente inoperante por motivo de manutenção, consertos ou processos de aquisição em andamento;

3.2 A ausência de veículos tem comprometido remoções, deslocamentos para consultas e procedimentos, além de aumentar o risco assistencial;

3.3 Considerando ainda a proximidade da temporada de verão, período em que a demanda por atendimentos cresce significativamente, torna-se imprescindível a locação temporária de ambulâncias Tipo B até a regularização da frota própria;

**4. PREVISÃO NO PCA**

A contratação não está prevista no PCA, considerando a ausência do mesmo para o atual exercício;

**5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Considerando a ausência de Plano de contratação anual para este exercício, o referido objeto delimitara os posteriores planejamentos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Disponibilização de ambulâncias Tipo B em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Veículos equipados conforme especificações mínimas de suporte básico (maca com travamento, compartimento assistencial, iluminação interna, climatização, cilindro de oxigênio instalado, sirene e sinalização visual), observando a descrição prevista na Portaria do Ministério de Saúde nº 2048 de novembro de 2002;
- c) Toda documentação dos veículos devidamente regularizada, incluindo licenciamento e autorização para circulação.
- d) Garantia de substituição imediata em caso de falha, pane ou indisponibilidade do veículo.
- e) Disponibilização contínua das ambulâncias durante todo o período contratado, sem interrupções.
- f) O abastecimento (diesel), insumos e equipe de operação serão fornecidos pelo Município.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão da necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário para atendimento da população, realizou-se levantamento de mercado específico para subsidiar a contratação emergencial de serviço de locação de veículo ambulância Tipo B. O procedimento observa o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações de emergência, desde que devidamente demonstrada a urgência e comprovada a compatibilidade dos preços praticados com aqueles usualmente ofertados no mercado.

A pesquisa de mercado buscou identificar fornecedores aptos a disponibilizar ambulância Tipo B de forma imediata ou em prazo reduzido, considerando a urgência do serviço e a necessidade de assegurar a assistência adequada à população. Constatou-se que há oferta capaz de atender à demanda, com empresas especializadas que disponibilizam veículos equipados conforme os requisitos da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde (ou norma superveniente), incluindo equipamentos básicos de suporte à vida, macas, cilindros de oxigênio, materiais de imobilização e demais acessórios essenciais para remoção simples e atendimento pré-hospitalar.

No cenário emergencial, verificou-se que parte do mercado oferece condições diferenciadas de entrega rápida, inclusive com veículos previamente preparados e disponíveis para mobilização imediata. Observou-se, contudo, variação considerável nos preços ofertados

para atendimento emergencial, influenciada por fatores como disponibilidade imediata do veículo. Ainda assim, constatou-se que os valores encontrados se mantêm dentro de parâmetros praticados para locações dessa natureza, permitindo aferir a razoabilidade dos preços, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, o levantamento de mercado confirma a existência de prestadores de serviço com condições de atender prontamente à necessidade emergencial, demonstrando a viabilidade da contratação direta e fornecendo subsídios para definição das especificações técnicas mínimas e dos preços de referência. As informações obtidas reforçam que a contratação emergencial é a medida mais adequada e eficaz para evitar descontinuidade dos serviços de saúde essenciais à população, especialmente diante da urgência que impede a realização de processo licitatório em tempo hábil.

## 8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total (2 meses)
Locação de veículo ambulância, tipo B, conforme Portaria do Ministério de Saúde nº 2048 de novembro de 2002, para prestação de serviço de socorro pelo período de 60 (sessenta) dias, com quilometragem livre, equipamentos, e sem motorista, em atendimento a solicitação da Secretária de Saúde.	05	17.268,40	172.683,98

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O preço médio estimado para a aquisição em tela, calculado pela média de preço apresentada no Painel de Preços da Saúde, totaliza **R\$ 172.683,98** (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

9.2. ID de contratação PNCP utilizado como base:

9.2.1. 45279635000108-1-000218/2025;

9.2.2. 45663556000104-1-000049/2025;

9.2.3. 45550167000164-1-000528/2025;

9.2.4. 44763928000101-1-000063/2025

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que a necessidade envolve a disponibilização simultânea e contínua de 05 (cinco) ambulâncias Tipo B, destinadas a garantir a plena execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar e transporte assistencial.

10.2 O fracionamento inviabilizaria a padronização dos veículos, dificultaria o gerenciamento operacional e poderia comprometer a continuidade do serviço, especialmente diante da situação emergencial e da demanda elevada no período de verão.

10.3 A contratação deve ocorrer de forma única, por meio de um único fornecedor, assegurando uniformidade, compatibilidade operacional e agilidade na execução.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há o que se falar em contratações correlacionadas.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Descrevem-se os principais impactos potenciais e as respectivas medidas mitigadoras a serem observadas pela Administração e pelos fornecedores:

**a) Emissão de gases poluentes decorrentes do uso de combustível diésel.**

**Medida mitigadora:** realização de manutenção preventiva regular, uso racional das ambulâncias e otimização de rotas para reduzir o tempo de deslocamento e o consumo.

**b) Aumento pontual de resíduos sólidos provenientes de pequenos materiais de manutenção (filtros, embalagens, borras de limpeza etc.).**

**Medida mitigadora:** descarte adequado de resíduos seguindo as normas ambientais e utilização de pontos de coleta autorizados.

**e) Ruído gerado pelos veículos durante circulação e acionamento de sirenes.**

**Medida mitigadora:** uso da sirene apenas quando necessário e conforme legislação de trânsito, além de garantir manutenção adequada para reduzir ruídos mecânicos.

**d) Consumo de recursos naturais devido ao funcionamento contínuo dos veículos.**

**Medida mitigadora:** planejamento de escalas e deslocamentos para evitar uso excessivo, priorizando eficiência operacional.

## 13. PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização das ambulâncias e início efetivo da prestação dos serviços, considerando a necessidade temporária e emergencial de suprir a indisponibilidade da frota municipal.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a locação de 05 (cinco) ambulâncias Tipo B, pelo período de 60 (sessenta) dias, mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar e transporte assistencial de pacientes, frente à indisponibilidade total da frota municipal.

A contratação temporária apresenta-se como a solução mais viável e imediata para evitar desassistência, especialmente no período de aumento sazonal da demanda durante a temporada de verão.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a contratação, de forma a assegurar a manutenção das atividades de saúde e a proteção da população.

Mongaguá, 18 de novembro de 2025.

  
**Zilvani Guimarães**

Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá/SP